



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

Página 1 de 1

FLS.: 000013

(05)

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO





ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004

SUMARIO

1 INTRODUCAO.....	3
2.OBJETIVOS.....	3
3.JUSTIFICATIVA.....	4
4.PROPOSTA.....	4
5.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.....	5
6.QUALIFICAÇÃO.....	9
7.METAS.....	9
8.RESULTADOS.....	10
9.IMPACTOS DIRETOS.....	11
10.IMPACTOS INDIRETOS.....	12
11.ENCERRAMENTO.....	13
12.REFERÊNCIAS.....	14
13.ÍNDICE.....	15
14.ANEXOS.....	16
15.ENCERRAMENTO.....	17
16.REFERÊNCIAS.....	18
17.ÍNDICE.....	19
18.ANEXOS.....	20



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



1. INTRODUCAO

A pratica de esportes traz inúmeros benefícios à saúde física e psíquica do indivíduo uma vez que influencia no desenvolvimento de hábitos saudáveis, fortalece o sistema imunológico, reduz a probabilidade de doenças e contribui para formação de valores necessários para a vida em sociedade, dentre eles o respeito, a solidariedade e o trabalho coletivo.

Nesse sentido a Secretaria de Esportes de Balsas promove vários eventos que visam democratizar o acesso a prática e à cultura de esportes nas comunidades, nos bairros e povoados do município de Balsas, como instrumento que favoreça o desenvolvimento integral dos cidadãos de nosso município.

Isso deve acontecer de uma forma estruturada e de qualidade para promover o acesso ao lazer e a uma vida mais saudável a todos os cidadãos do Município de Balsas.

2. OBJETIVOS

Os eventos esportivos em nosso município têm como fins;

- a) Possibilitar a identificação de talentos esportivos nas instituições da rede pública, particular, nas comunidades, nos bairros e povoados de todo município.
- b) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes
- c) Contribuir com desenvolvimento integral do cidadão como ser social, autônomo, democrático, e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania e da qualidade de vida por meio do esporte;
- d) Garantir o conhecimento pleno do esporte de modo oferecer mais oportunidade de acesso as práticas esportivas aos alunos/atletas nas categorias infantis e infanto-juvenil.
- e) Identificar os alunos/ atletas com direito de pleitear o programa bolsa esporte;
- f) Garantir ao cidadão, por meio do esporte e de forma ampla, o direito ao lazer saúde, a saúde, ao esporte e a cidadania, tendo em vista que o principal foco é a valorização de ser humano, enquanto membro da sociedade.



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



000016

108

3. JUSTIFICATIVA

O sedentarismo é um elemento complicador de saúde de todo o ser humano, tendo em vista que o poder desencadeador e a obesidade, hipertensão, o colesterol, a intolerância a glicose, doenças cardiovasculares, dentre outros problemas de saúde, independentemente da idade do indivíduo.

Uma forma de combatê-lo e a pratica de atividades físicas que deve ser estimulada desde a infância. Tendo em vista que a escola e um espaço promotor do desenvolvimento integral do indivíduo que deve adotar práticas pedagógicas que favorecem a criação de hábitos saudáveis. Como diz Barbanti (1994) "ser desportista e uma opção. Ser ativo e uma necessidade."

Assim, os torneios buscam promover a pratica do desporto escolar e comunitário como meio de desenvolvimento humano e como exercício da democracia em respeito a diversidade da cultura corporal e esportiva dos participantes. Além disso, visa racionalizar a competitividade, promovendo a elevação do potencial técnico-tático dos participantes, subordinando-se a primazia da pedagogia do esporte escolar, como meio de educação continuada e construção da cidadania social-comunitária.

Concomitante, os torneios em tela visam integrar estudantes e população de mais diversas comunidades, por meio de atividades esportivas e consequentemente, difundir a cultura do respeito às regras, da tolerância, da solidariedade e da disciplina tão importante na construção da cidadania.

4. Proposta

O objetivo desta proposta é fornecer serviços de arbitragem, com maior qualidade técnica, para as competições realizadas pela Secretaria de Esportes do município de Balsas, para garantir competições de qualidade, com resultados mais justos e honestos para todas as equipes e atletas participantes.

Concomitante, os torneios buscam promover a pratica do desporto escolar e comunitário como meio de desenvolvimento humano e como exercício da democracia em respeito a diversidade da cultura corporal e esportiva dos participantes. Além disso, visa racionalizar a competitividade, promovendo a elevação do potencial técnico-tático dos participantes, subordinando-se a primazia da pedagogia do esporte escolar, como meio de educação continuada e construção da cidadania social-comunitária.

Assim, os torneios buscam promover a pratica do desporto escolar e comunitário como meio de desenvolvimento humano e como exercício da democracia em respeito a diversidade da cultura corporal e esportiva dos participantes. Além disso, visa racionalizar a competitividade, promovendo a elevação do potencial técnico-tático dos participantes, subordinando-se a primazia da pedagogia do esporte escolar, como meio de educação continuada e construção da cidadania social-comunitária.

Concomitante, os torneios buscam promover a pratica do desporto escolar e comunitário como meio de desenvolvimento humano e como exercício da democracia em respeito a diversidade da cultura corporal e esportiva dos participantes. Além disso, visa racionalizar a competitividade, promovendo a elevação do potencial técnico-tático dos participantes, subordinando-se a primazia da pedagogia do esporte escolar, como meio de educação continuada e construção da cidadania social-comunitária.



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As atividades de arbitragem propostas serão realizadas conforme programação de torneios desportivos fornecidos pela Secretaria de Esportes, abaixo listados:

TORNEIO BASQUETE 3X3, TORNEIO DE FUTSAL FEMININO, TORNEIO INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL MASC E FEM, 7ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO, JOGO AMISTOSO SELEÇÕES, CORRIDA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, III COPA DR. JOSÉ BERNARDINO CATEGORIA DE BASE SUB11 / SUB13 / SUB15 / SUB17, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL MASCULINO 40+, TORNEIO INTERMUNICIPAL DE HANDEBOL, JEBAL (Jogos escolares), TORNEIO DE LUTAS, TORNEIO DE FUTEMESA, TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA, IV COPA DO INTERIOR, TORNEIO DE FUTEVÔLEI VERÃO BALSAS, BEACH TÊNIS, DUATHLON/TRIATLON DUBALSA, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA PRINCIPAL, 3ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO 40+, 1ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO 50+, TORNEIO DE HANDEBOL, CAMPEONATO DE BASQUETE, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL FEMININO, TORNEIO DE VOLEIBOL 4X4, TORNEIO DE FUTMESA, TORNEIO DE ATLETISMO, COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL.

As equipes de arbitragem, que atuarão em cada jogo ou evento esportivo organizado pela Secretaria de Esportes de Balsas, será:

Futebol de campo	= 1 árbitro, 2 Auxiliares e 1 Quarto Arbitro (mesário);
Futsal	= 2 árbitros e 1 Cronometrista/anotador;
Voleibol	= 2 árbitros e 1 anotador;
Basquetebol	= 2 árbitros e 1 Cronometrista/anotador;
Hanebol	= 2 árbitros e 1 Cronometrista/anotador;
Futevôlei	= 2 árbitros e 1 anotador;
Beach soccer	= 2 árbitros e 1 anotador;
Vôlei de areia	= 2 árbitros e 1 anotador;
Atletismo	= 3 árbitros
Natação	= 2 árbitros
Biatlon/Triatlon	= 5 árbitros
Caiaque	= 5 árbitros
Xadrez	= 1 árbitro
Damas	= 1 árbitro
Tênis de mesa	= 1 árbitro
Lutas	= 3 árbitros e 1 mesário
BEACH TÊNIS	= 2 árbitros e 1 anotador;

Os serviços de arbitragem propostos serão estimados de acordo com a média de jogos dos anos anteriores e serão executados nas seguintes quantidades e valores:

Futebol de campo	= 1 árbitro e 1 quarto árbitro;
Futsal	= 2 árbitros e 1 anotador;
Voleibol	= 2 árbitros e 1 anotador;
Basquetebol	= 2 árbitros e 1 anotador;
Hanebol	= 2 árbitros e 1 anotador;
Futevôlei	= 2 árbitros e 1 anotador;
Beach soccer	= 2 árbitros e 1 anotador;
Vôlei de areia	= 2 árbitros e 1 anotador;
Atletismo	= 3 árbitros
Natação	= 2 árbitros
Biatlon/Triatlon	= 5 árbitros
Caiaque	= 5 árbitros
Xadrez	= 1 árbitro
Damas	= 1 árbitro
Tênis de mesa	= 1 árbitro
Lutas	= 3 árbitros e 1 mesário
BEACH TÊNIS	= 2 árbitros e 1 anotador;



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004

000018



1. FUTEBOL DE CAMPO	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Copa Dr. José Bernardino Interbairros; - Copa Dr. José Bernardino 40+; - Copa Dr. José Bernardino 50+; - Jogos Amistosos de Seleções; - Campeonato Balsense de Futebol de Campo Masculino; - Copa do Interior; - Campeonato Balsense de futebol de base sub11/13/15/17; -Copa dos Campeões de futebol.	300 ARBITRAGENS	350,00	105.000,00

2. FUTSAL	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Torneio de futsal feminino Dia internacional da Mulher; - Campeonato Balsense de futsal Masculino adulto; - Campeonato Balsense de futsal Masculino +40; - Campeonato Balsense de futsal Veterano; - Campeonato Balsense de futsal feminino; - Jebal	250 ARBITRAGENS	160,00	40.000,00

3. VOLEIBOL	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Campeonato Balsense de voleibol - Torneio Intermunicipal de voleibol - Torneio de voleibol 4x4 - Jebal	70 ARBITRAGENS	150,00	10.500,00



000019

ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004

4. BASQUETEBOL	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Campeonato Balsense de Basquete - Torneio Intermunicipal de basquete - Torneio de basquete 3x3 - Jebal	56 ARBITRAGENS	150,00	8.400,00

5. HANDEBOL	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Campeonato Balsense de handebol - Torneio Intermunicipal de handebol - Torneio de handebol - Jebal	70 ARBITRAGENS	150,00	10.500,00

6. FUTEVÔLEI	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Verão Balsas - Torneio de Futevôlei	48 ARBITRAGENS	150,00	7.200,00

7. BEACH SOCCER	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Verão Balsas - Torneio de Beach Soccer	40 ARBITRAGENS	150,00	6.000,00

--	--	--	--

--	--	--	--



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



000020

28

8. VÔLEI DE AREIA	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Verão Balsas - Torneio Intermunicipal de Vôlei de areia	60 ARBITRAGENS	140,00	8.400,00

9. ATLETISMO	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Torneio de Atletismo - JEBAL	20 EVENTOS	120,00	2.400,00

10. NATAÇÃO	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JEBAL	10 EVENTOS	150,00	1.500,00

11. TRIATLON/DUATLON	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-DUATHLON/TRIATLON DUBALSA	10 EVENTOS	300,00	3.000,00

12. BEACH TÊNIS	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- Verão Balsas - Torneio de Beach tênis	50 EVENTOS	120,00	6.000,00



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



000021

✍

13. XADREZ	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- JEBAL	10 EVENTOS	150,00	1.500,00

14. TÊNIS DE MESA	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- JEBAL	10 EVENTOS	120,00	1.200,00

15. LUTAS	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- JEBAL	10 EVENTOS	300,00	3.000,00

16. FUTMESA	DESPESAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
- JEBAL	50 EVENTOS	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALORES TOTAIS R\$
ARBITRAGEM/EVENTOS	220.600,00



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



000022

[Handwritten signature]

6. QUALIFICAÇÃO

A ASA (Associação Sul Maranhense de Arbitragem) é uma Associação sem fins lucrativos, organizada e sediada em Balsas que tem como objetivo principal o desenvolvimento esportivo da região do sul do Maranhão, através da capacitação continua de seus associados, garantindo uma estruturação capaz de elevar o nível técnico das competições em que participa com sua equipe sempre atualizada através de cursos de formação de árbitros pelas federações e confederações.

Nossa Associação atua no ramo de arbitragem desde 2004, participando de competições de estaduais e municipais, em cidades do Sul do Maranhão como Balsas, Mangabeiras, Loreto, Sambaíba, Feira nova, Riachão, Pastos bons, Nova Iorque, Tasso Fragoso, Alto Parnaíba dentre outras.

Participamos de Campeonatos Estaduais Futebol sub11/sub13/sub15/sub17/sub19, futsal inter-regional feminino e categoria de base, copão dos bairros, jogos escolares municipais.

O que nos confere uma larga experiência e qualidade no serviço, oferecendo arbitragens para competições organizadas, tranquilas e transparentes.

7. METAS

METAS QUALITATIVAS

- ❖ Respeitar a individualidade dos participantes, de acordo com seu desenvolvimento e aprendizagem;
- ❖ Incentivar os rendimentos escolares dos alunos participantes do projeto;
- ❖ Proporcionar outros benefícios peculiares, como melhoria da autoestima e da capacidade, criatividade, trabalho em equipe, responsabilidade, conscientização ambiental e respeito mútuo;
- ❖ Despertar interesse na população a praticar e realizar ações de integração social do esporte, valorizando os atributos de sua localidade como a preservação e aproveitamento dos recursos naturais.



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



000023

18

METAS QUANTITATIVAS

- ❖ Atender de 1000 (mil) a 5000 (cinco mil) alunos da rede pública e particular nos jogos escolares balsenses (jebal)
- ❖ Atender de 850(oitocentos e cinquenta) a 1000(mil) atletas, dos bairros comunidades e povoados por eventos;
- ❖ Executar diversos eventos esportivos sendo as competições e torneios intermunicipais de futsal e futebol feminino e masculino, campeonato interbairro de Balsas doutor José Bernadinho, jogos escolares balsenses (JEBAL), torneio de verão, copa do interior, campeonato balsense 1ª e 2ª divisão, categoria adulto, veterano e base, masculino e feminino e campeonato balsense de futsal, amistosos da seleção e eventos realizados pelo poder publico.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- ❖ Interação dos participantes e destes com sua realidade local;
- ❖ Melhoria das autoestimas dos participantes;
- ❖ Melhoria das capacidades e habilidades motora dos participantes;
- ❖ Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- ❖ Aumento do número de participantes de atividades esportivas educacionais;
- ❖ Melhoria da qualificação de professores de educação física e demais profissionais de esporte envolvidos;

9. IMPACTOS INDIRETOS

- ❖ Diminuição no enfrentamento de riscos sociais pelos participantes;
- ❖ Melhoria nos rendimentos dos alunos envolvidos;
- ❖ Diminuição na evasão escolar nas escolas participantes;
- ❖ Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público nas comunidades geral;

Atenciosamente,

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA

Presidente



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004



24

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM - ASA		06.305.597/0001-69	
ENDEREÇO:	UF	CEP	DDD/TELEFONE
AV. 02, N.º 204, BAIRRO BACABA, BALSAS	MA	65800-000	99 981542004
CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO	
59.717-1	0895-8	BANCO DO BRASIL - 001	
NOME DO RESPONSÁVEL	RG	CPF	
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	13493430 SSP-MG	001616233-10	
CARGO			
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO		CEP	
RUA 05, NUMERO 03, RESIDENCIAL VENEZA		65800-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES/INTERVENIENTES

ÓRGÃO OU ENTIDADE	CNPJ		
ENDEREÇO	UF	CEP	DDD/TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	INÍCIO 01/02/2024	TÉRMINO 31.12.2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO TORNEIO BASQUETE 3X3, TORNEIO DE FUTSAL FEMININO, TORNEIO INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL MASC E FEM, 7ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO, JOGO AMISTOSO SELEÇÕES, CORRIDA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, III COPA DR. JOSÉ BERNARDINO CATEGORIA DE BASE SUB11 / SUB13 / SUB15 / SUB17, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL MASCULINO 40+, TORNEIO INTERMUNICIPAL DE HANDEBOL, JEBAL (Jogos escolares), TORNEIO DE LUTAS, TORNEIO DE FUTEMESA, TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA, IV COPA DO INTERIOR, TORNEIO DE FUTEVÔLEI VERÃO BALSAS, BEACH TÊNIS, DUATHLON/TRIATLON DUBALSA, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA PRINCIPAL, 3ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO 40+, 1ª COPA DR. JOSÉ BERNARDINO 50+, TORNEIO DE HANDEBOL, CAMPEONATO DE BASQUETE, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, CAMPEONATO BALSENSE DE FUTSAL FEMININO, TORNEIO DE VOLEIBOL 4X4, TORNEIO DE FUTMESA, TORNEIO DE ATLETISMO, COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL.		
JUSITIFICATIVA DA PRODUÇÃO Necessidade de competições imparciais e de qualidade, com arbitragens transparentes.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.305.597/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASA - ASSOCIACAO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV 02	NÚMERO 204	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO BACABA	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gcmmiranda@hotmail.com		TELEFONE (99) 9979-2014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 16:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASA - ASSOCIACAO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM
CNPJ: 06.305.597/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

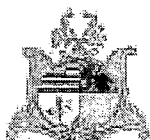
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:57 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **3A63.5DD5.FF4D.8860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000027
PL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004169/25

Data da Certidão: 16/01/2025 15:58:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: **06305597000169**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Certidão emitida em conformidade com o disposto no artigo 156 da Lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da Lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

Data Impressão: 16/01/2025 15:58:34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.305.597/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO SUL MARANHENSE DE ARBITAGEM
Endereço: AV DOIS 204 / BACABA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

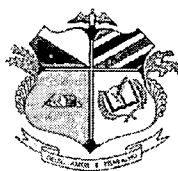
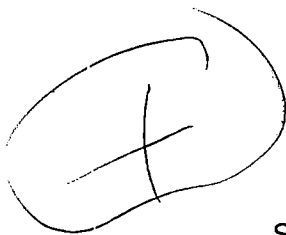
Assinatura do Diretor

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604342065474393

Informação obtida em 16/01/2025 21:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000029

M

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND****Número:** 00001465122024**Data de expedição:** 18/10/2024 10:33:59

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASA - ASSOCIACAO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM** que possui o CNPJ **06.305.597/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:**CNPJ:** 06.305.597/0001-69**Razão Social:** ASA - ASSOCIACAO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM**Endereço:** Rua 02**Número:** 204**Bairro:** BACABA**Município:** BALSAS**Estado:** MA**Regime tributário:**

NORMAL

Data de início de atividade:

24/05/2004

Código de validação: 6D9A0E742D8730CDBF990C427CFD92C5**Data de validade da certidão:** 16/01/2025**Finalidade:** PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASA- ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM

LIVRO 01 FOLHAS 02

Aos 10(dez) dias do mês de Maio de 2004 (dois mil e quatro), conforme registro no livro de ata folha n.º 01, os membros participante da ASA – ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM, com sede neste município de Balsas Ma. Reuniram-se em Assembléia Geral no Colegio Estadual Padre Fabio Bertagnolli, as 14:00(Quatorze horas), com a Finalidade de deliberar sobre a Constituição da ASA – ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM, para presidir os trabalhos foi escolhido o Senhor JUSTINO AUGUSTO VELOSO NETO, onde fez um breve comentário sobre a proposta de criação da entidade, sendo organizado as chapas para eleição da diretoria da mesma.

Após a votação foi escolhido para o quadro da diretoria para Presidente o Srº JUSTINO AUGUSTO VELOSO NETO, para Vice-Presidente o Srº PEDRO VIEIRA DA SILVA, para o Primeiro Secretário o Srº RAIMUNDO BARBOSA FREITAS, para Segundo Secretário JOAO BATISTA REIS, para Primeiro Tesoureiro o Srº RIVALDO GONZAGA FILHO, Segundo Tesoureiro o Srº DJALMA MIRANDA DOURADO, para Conselho Fiscal WILLIAMS ANTONIO MATIAS, ELIEZIO ROSA SILVA, HALLYSSON DIAS PEREIRA, após a posse da nova diretoria o Presidente empossado falou que não medirá esforços para o desempenho das atividades da Associação.

Eu, JUSTINO AUGUSTO VELOSO NETO, após encerrada a reunião assino.

Justino Augusto Veloso Neto
JUSTINO AUGUSTO VELOSO NETO

Presidente



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
João Atala Barbosa - Tabelião
Rua Benedito Leite, 219 - Centro - CEP 63500-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 541-4253 - Fax: (99) 541-2203

Reconheço por semelhança a assinatura de
JUSTINO AUGUSTO VELOSO NETO. 87068X.*****
Don. té. Balsas-MA, 10 de maio de 2004 -
09:39:56h.
Em Test. da Verdade
Rosa Maria Martins Barros Alencar
Escritorante Autorizada
Válida somente com o selo de autenticidade

Helena B. Gonçalves
RDA HELENA B. GONÇALVES
Substituta



ASA - Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

Contatos- 99-981542004 -- 99- 984676888 (whatsapp)



000031

PS

Ata de Assembléia Geral 01/2025 de eleição e posse da diretoria Executiva e Conselho deliberativo da Associação Sul Maranhense de Arbitragem

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 19h, em atenção a convocação geral pelos socios-membros da referida associação para uma assembléia geral para eleição da nova diretoria executiva e do conselho deliberativo da Associação Sul Maranhense de Arbitragem (ASA), reuniram-se em uma unica convocação à rua 03, Bairro Catumbi (na Escola Municipal Padre Angelo de Lassalandra), cidade de Balsas-MA, cep-65.800-000. Após cumprimentar a todos, o Presidente da diretoria executiva em Exercício **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA**, fez constar aos presentes que o motivo da assembléia geral para a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho deliberativo para administrar o Quinquênio 2025/2030, para o presente pleito se inscreveu apenas 1(uma) chapa a denominar Chapa 01 (ASA pra Frente) encabeçada pelo Presidente **Claudio Roberto**, a qual atenderam todos os requisitos da convocação pelos membros-sócios no dia 10 de janeiro de 2025 para concorrerem ao cargo da DIRETORIA EXECUTIVA para administrar a ASA pelos proximos 5(dois) anos como estabelece no estatuto social.

Às 19h, verificou-se que havia a presença de quórum para iniciar o recebimento dos votos, às 19h30m iniciou as falas e propostas dos candidatos à diretoria executiva da Asa pelos Proximos 5 anos, após as falas aconteceu perguntas e indagações dos membros a ambos os candidatos; As 20:00 horas iniciou-se a votação de forma ordenada, como apenas uma chapa mostrou interesse, onde foi colocado em votação e que, por aclamação foi eleito por unanimidade por todos os presentes, o presidente da comissão eleitoral lembrou a todos os membros que a chapa apresentada seria reeleita caso obtivesse a maioria dos votos dos membros presentes, ou seja, 50% dos votos e mais 1(UM) voto.

Com tudo concluido o presidente da mesa declarou a chapa vencedora da Eleição ao Comando a Entidade pra o quinquênio 2024/2028, a constar da data de 20/01/2025 a 20/01/2030, a diretoria executiva e conselho deliberativo da Associação Sul Maranhense de Arbitragem(ASA) sendo assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA- PRESIDENTE: **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA**, Cpf 001616233-10; Vice Presidente: **JOÃO BATISTA RIBEIRO REIS**, Cpf 249875813-53; 1º Secretário: **BENEDITO ABREU NETO**, Cpf 001764133-08, 2º Secretário-, DIRETOR FINANCEIRO/PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, **FERNANDO PINTO ALMEIDA**, Cpf 004627223-25; VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, **GEOVANI DE ABREU SILVA**, Cpf 009.351.553-76.

O presidente eleito eleito **CLÁUDIO ROBERTO**, falou aos membros e presentes que não medirar esforços para continuar honrando o nome da entidade continuando trabalhando sempre com transparencia e dedicação, buscando sempre melhorias e parcerias durante seu mandato.

Por fim deram por encerrada a assembléia geral eletiva, o presidente encerrou a reunião, e para constar eu, **CLAUDIO ROBERTO**, que após lida e aprovada vai ser assinada pelos presidentes, por mim e por todos os presentes os que fazem parte da diretoria.

Handwritten signatures: Claudio Roberto Pereira, Benedito Abreu Neto, Geovani de Abreu Silva

Documento assinado digitalmente
FERNANDO PINTO ALMEIDA
Data: 27/01/2025 11:00:54 -0300
Verifique em <https://vsc.dar.iti.gov.br>

gov.br

Handwritten signature: Fernando Pinto Almeida

Procurador de Sines
Edson Nunes

000032

18

CARTÓRIO DE BALSAS - Tabelião e Registrador
2ª Ofício

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
PRENOT030668UIG5G84T40KVM213; 03/02/2025 17:13:31.
Ato: 15.1. Parte(s): CLAUDIO ROBERTO PEREIRA, ASA -
ASSOCIACAO SUL-MARANHENSE DE ARBITRAGEM, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$
1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Prenotado sob o n.64.395 em 31/01/2025.
Registrado e microfilmado hoje, sob o
n.3.146 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Livro A-56, Folhas 21 - 22

Balsas-MA, 03 de Fevereiro de 2025
Aldenor Milhomem Feitosa
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS - Tabelião e Registrador
2ª Ofício

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
REGTER030668VDRFCZV62KLV0G46; 03/02/2025 17:13:31.
Ato: 15.7.1. Parte(s): CLAUDIO ROBERTO PEREIRA, ASA -
ASSOCIACAO SUL-MARANHENSE DE ARBITRAGEM, Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$
3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Prenotado sob o n.64.395 em 31/01/2025.
Registrado e microfilmado hoje, sob o
n.3.146 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Livro A-56, Folhas 21 - 22

Balsas-MA, 03 de Fevereiro de 2025
Aldenor Milhomem Feitosa
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS - Tabelião e Registrador
2ª Ofício

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTID030668BAR4KFMW37QH1G48; 03/02/2025 17:13:31.
Ato: 15.10.1. Parte(s): CLAUDIO ROBERTO PEREIRA, ASA -
ASSOCIACAO SUL-MARANHENSE DE ARBITRAGEM, Total R\$
50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$
1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Prenotado sob o n.64.395 em 31/01/2025.
Registrado e microfilmado hoje, sob o
n.3.146 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Livro A-56, Folhas 21 - 22

Balsas-MA, 03 de Fevereiro de 2025
Aldenor Milhomem Feitosa
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS - Tabelião e Registrador
2ª Ofício

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
RECPR0306688PI34LMMLZKSX201 Emol: 5,82, Ferc: 0,17, Femp:
0,23, Fadep: 0,23.

Balsas-MA, 03 de Fevereiro de 2025, às 17:11:04.

Em Teste *AP* da Verdade

Auditoria
ALDENOR MILHOMEM FEITOSA
ESCRIVENTE ALIORIZADA



Associação Sul Maranhense de Arbitragem

CNPJ: 06.305.597/0001-69

CUSTOS DE EXECUÇÃO - Recursos Humanos

COPA BALSAS 2025		Quantidade DE JOGOS	evento	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
FUTEBOL CAMPO					
1	FUTEBOL DE CAMPO PRINCIPAL	17	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
2	FUTEBOL DE CAMPO 40+	12	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	FUTEBOL DE CAMPO SUB 15	07	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
FUTSAL					
4	FUTSAL PRINCIPAL	54	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
5	FUTSAL ESCOLAR	51	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 130,00	R\$ 6.630,00
6	FUTSAL FEMININO	07	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
BASQUETE					
7	BASQUETE MASC	07	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
VOLEIBOL					
8	ADULTO FEMININO	12	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
9	ADULTO MASCULINO	12	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
10	VOLEIBOL ESCOLAR	26	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00
HANDEBOLL					
11	HANDEBOLL MASCULINO	07	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 130,00	R\$ 910,00
12	HANDEBOLL FEMININO	06	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 130,00	R\$ 780,00
13	FUTEBOL DE CAMPO 35+	31	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
14	FUTEBOL ESCOLAR MASC	51	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 200,00	R\$ 10.200,00
15	FUTEBOL ESCOLAR FEMININO	31	TORNEIO 107 ANOS	R\$ 200,00	R\$ 6.200,00
TOTAL				R\$	66.270,00



CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

ASA - ASSOCIAÇÃO SUL - MARANHENSE DE ARBITRAGEMESTATUTOCapítulo IDa Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A ASA - ASSOCIAÇÃO SUL - MARANHENSE DE ARBITRAGEM, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede na cidade de Balsas - Ma à Rua do Egito, n.º 897-A, Bairro Centro, com foro jurídico nesta mesma cidade.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - O objetivo da associação será a organização de atividades de árbitros nesta cidade de Balsas e Região, coordenando todos os esportes já praticados e os que venham a ser posteriormente.

Capítulo IIDa Filiação, Desfiliação, Eliminação, Exclusão e Suspensão

Art. 6º - Poderão ingressar na associação, todas as pessoas interessadas no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de árbitros na cidade de Balsas - Ma e Região.

Parágrafo Único - A filiação poderá ficar condicionada a aprovação do conselho executivo (Presidente e Vice - Presidente).

Art. 7º - A desfiliação dar-se-á a pedido do filiado, mediante carta dirigida ao diretor presidente, não podendo em hipótese alguma ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro - O associado poderá recorrer para a AG dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Quarto - A suspensão dar-se-á pela falta de cumprimento das obrigações sociais e terá carência de até 30 (Trinta) dias para quitar suas pendências e, caso não seja cumprido dentro deste, o filiado será afastado do quadro.


RDA.HELLENY CONCEIVES
Secretaria

8

Capítulo III
Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Artº 9º - São direitos dos associados:

- A. Participar dos eventos organizados pela associação, sendo comunicado da programação formulada.
- B. Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- C. Solicitar a qualquer tempo informações, para saber como anda as atividades desenvolvidas pela associação.
- D. Desfiliar - se da associação quando lhe convier.
- E. Votar e ser votado para o quadro de dirigentes da Associação e do Conselho Fiscal.
- F. Ter acesso aos documentos e livros da Associação em épocas próprias.

Parágrafo Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- A. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral;
- B. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- C. Manter em dias as suas contribuições;
- D. Contribuir para que o objetivo inicial seja alcançado não tomando para si benefício destinado à associação.
- E. Ter compromisso com a Associação, não podendo se achar no direito de prestar serviços de arbitragem, sem a devida indicação da Associação, ficará passível de afastamento do quadro de árbitros da Associação.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela associação, ainda que subsidiariamente, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral.

Art. 12º - O patrimônio da associação será constituído:

- A. Pelos bens de sua propriedade;
- B. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- C. Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos anualmente pela assembleia geral;
- D. No caso das anuidades, se houver atraso no pagamento, que deverá ser feita rigorosamente até 30/04 de cada ano, o filiado fica sujeito a suspensão, estando ele no pleno gozo de suas funções por tempo indeterminado, até que debito seja quitado.
- E. A Associação firmará contrato de prestação de serviços com entidades promotoras de eventos esportivos sendo o total do contrato, 10,00% destinado aos fundos da associação, para cobertura das despesas mensais existentes.


RDA HELENA P. GONÇALVES
Substituta

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art. 13º - A AG dos associados é órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar qualquer decisão de interesse da mesma, podendo ainda tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculadas e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º - A assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez, por ano; no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 15º - compete a AG:

- A. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- B. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- C. Estabelecer valores de contribuição anual para os filiados;
- D. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas por sua colaboração ao crescimento da associação.

Art. 16º - Compete à AG extraordinária em especial:

- A. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- B. Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- C. Outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 17º - É da competência da AG ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao estatuto.

Art. 18º - O "quorum" para a instalação da AG será de 2/3 (dois terços) do número de filiados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Art. 19º - A AG será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante avisos enviados aos associados afixados nos lugares públicos mais frequentes ou através dos meios de comunicação.

Art. 20º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 21º - O que ocorrer nas reuniões de assembléia deve constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 3 (três) associados designados pela assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.


ROSA HELENA GONÇALVES
Substituta

28

Capítulo V

Da Administração e Fiscalização

Art. 22º - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, com as designações de diretor-presidente, diretor vice - presidente, 1º e 2º diretores secretários e 1º e 2º diretores tesoureiros, eleitos, para um mandato de 05 (Cinco) anos, entre os filiados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a AG para o devido preenchimento.

Art. 23º - Compete à diretoria, em especial:

- A. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da Associação;
- B. Promover a organização de cursos, seminários e palestras para a melhoria da atividade de árbitros ;
- C. Colaborar com a comunidade, fazendo com que a associação desempenhe seu papel principal, que é o de promover e realizar palestras, encontros e conscientização sobre arbitragem ;
- D. Propor à Assembléia sempre que achar e julgar necessário a realização da mesma;
- E. Deliberar sobre filiação , desfiliação , suspensão de filiados;
- F. Indicar os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- G. Zelar pelo cumprimento das normas internas da associação e estatutárias;
- H. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- I. Nomear, dentre os filiados , os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelos respectivos presidentes, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ATA será assinada por todos os presentes.

Art. 25º - Compete ao diretor - presidente:

- A. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela associação através de acompanhamento dos eventos preparados;
- B. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa da Associação;
- C. Convocar e presidir reuniões da diretoria e AG;
- D. Apresentar aos filiados calendário de eventos a se realizar no semestre de cada ano;
- E. Representar a Associação, em juízo e fora dele.

Art. 26º - Compete ao diretor vice - presidente assumir e exercer as funções de diretor - presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 27º - Compete ao diretor - secretário:


HELENA B. GONÇALVES
Secretária

22

A. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
 B. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

C. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

D. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

E. Substituir o diretor vice – presidente no caso de ausência ou vacância;

Art. 28º - Compete ao diretor – tesoureiro:

A. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;

B. Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo diretor – presidente;

C. Proceder ou mandar à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo – o sob sua responsabilidade;

D. Zelar pelos recolhimentos das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 29º - Compete ao 2º diretor – tesoureiro substituir o 1º diretor – tesoureiro, em caso de ausência ou vacância.

Art. 30º - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela diretoria, baixada sob forma de resolução.

Art. 31º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição dos mandatários, será sempre necessária a assinatura do presidente e 1º tesoureiro.

Art. 32º - O Conselho Fiscal da associação será constituída por membros efetivos e eleitos para um mandato de 05 (Cinco) anos.

Capítulo VI

Da Contabilidade

Art. 33º - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – as contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VII

Dos Livros

Art. 34º - A associação deverá ter:

- A. Livro de matrículas de associados;
- B. Livro de atas de reunião da diretoria;
- C. Livro de atas de reunião do conselho fiscal;
- D. Livro de atas de assembléia geral;
- E. Livro de presença dos associados em assembléia;


 RDA. HELENA B. GONCALVES
 Substituta

F. Outros livros, fiscais, contábeis etc. exigido pela lei e/ou regimento.
Interno.

Capítulo VIII

Da Dissolução

Art.35º- A associação será dissolvida ,por vontade manifestada em AGE expressamente convocada para o efeito, observado o disposto nos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art.36º- Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída, e em atividades para ser aplicadas nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social de solidariedade.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 37º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou repartição no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios.

OAB/MA 6760



Registro de Pessoas Jurídicas Rua Benedito Leite, nº 319 - Centro - Balsas-MA Fone: (99) 541-2303 - 541-2179 E-mail: car11@armaleus.com.br Ivan Mota Barbosa - Oficial Protocolo nº 0008337 Registro nº 0001068 Livro A-012 Balsas-MA, 29 de maio de 2009. HELENA T. S. BARBOSA Substituída



JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 31, CAPUT, PRIMEIRA DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2025

Unidade Gerenciadora

- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
- Secretário: Diego Silva Scherer

Unidade Participante

- Secretaria Municipal de Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
- Secretário: Floriano Rodrigues dos Santos



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a parceria entre a Prefeitura Municipal de Balsas e Organizações da Sociedade Civil prestação de serviços de arbitragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para o torneio Copa Balsas – 107 anos da cidade de Balsas/ MA, a ser realizada de 05 a 27 de março de 2025, considerando a relevância institucional do evento, sua inserção no calendário oficial do município e a necessidade de garantir a regularidade técnica e organizacional das competições.

Trata-se de um evento tradicional que integra o calendário oficial do município e celebra o aniversário da cidade. A Copa Balsas representa um marco esportivo e social, promovendo a integração da comunidade por meio do esporte, incentivando o desenvolvimento social e movimentando a economia local, especialmente por meio da geração de empregos temporários e do apoio ao comércio informal.

A execução do evento requer a atuação de árbitros qualificados, com formação e capacitação específicas, a fim de garantir a imparcialidade, a segurança e o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis às modalidades envolvidas. Dada a complexidade e o número de partidas previstas, torna-se indispensável a presença de profissionais especializados.

Assim, com base no art. 31, caput, primeira parte da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição entre entidades aptas à execução do objeto, justifica-se a inexigibilidade, por dispensa de chamamento público, para a formalização da parceria com a entidade executora.

A Secretaria Municipal de Licitações de Balsas/MA, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Carolina Alves Ribeiro, torna público o presente processo de inexigibilidade, por dispensa de chamamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



público, nos termos do art. 31, caput, primeira parte da Lei nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição para execução do objeto proposto.

A parceria será formalizada com a Associação Sul Maranhense de Arbitragem – ASA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.597/0001-69, sediada na Avenida 2, nº 204, Bairro Bacaba, Balsas/MA – CEP 65.800-000.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A parceria entra a Prefeitura Municipal de Balsas e a Associação Sul Maranhense de Arbitragem (ASA) para a prestação dos serviços de arbitragem na COPA BALSAS – 107 ANOS, prevista para ocorrer de 05 a 27 de março de 2025, justifica-se pela inexistência de outras organizações especializadas no município de Balsas capazes de executar o objeto proposto com o nível de qualificação exigido, inviabilizando a competição entre entidades e, por consequência, autorizando a inexigibilidade, por dispensa de chamamento público, conforme preveem do art. 31, caput, primeira parte da Lei nº 13.019/2014.

A ASA é a única organização da sociedade civil local com capacidade técnica comprovada na área de arbitragem esportiva, dispondo de equipe qualificada, experiência consolidada em eventos de grande porte e atuação em edições anteriores da própria Copa Balsas. A documentação apresentada no plano de trabalho, incluindo atestado de capacidade técnica e portfólio de serviços, demonstra de forma inequívoca sua aptidão exclusiva para atender às demandas do evento.

A COPA BALSAS – 107 ANOS é um dos eventos de maior expressão sociocultural do município, promovendo o esporte, o lazer e a integração da comunidade. Além do seu valor simbólico, a Copa contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, dinamizando o comércio informal, a rede de hospedagem e serviços de transporte. Por seu porte, demanda a parceria de serviços especializados com elevado padrão técnico para garantir o bom andamento das competições, a imparcialidade dos resultados e a segurança dos participantes.

A parceria com a ASA, no valor de R\$ 66.270,00, mantém os mesmos parâmetros praticados na edição anterior, estando em conformidade com os critérios legais de razoabilidade e compatibilidade financeira, além de refletir o compromisso da administração pública com a continuidade de políticas públicas de fomento ao esporte, com eficiência e responsabilidade no uso dos recursos.

A eventual parceria com organizações de outras localidades implicaria custos adicionais, riscos operacionais e falta de conhecimento sobre as especificidades logísticas e sociais do município, o que poderia comprometer o padrão de qualidade do evento. A escolha da ASA, portanto, está alinhada à eficiência administrativa e ao interesse público, ao mesmo tempo em que respeita os dispositivos legais vigentes para parcerias com organizações da sociedade civil.

No âmbito da análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentada pela Organização da Sociedade Civil, verificou-se que foram entregues os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade expirada);
- Contrato Social;
- Plano de Trabalho.

Constatou-se, ainda, a ausência dos documentos abaixo relacionados, que são exigidos para a regular habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

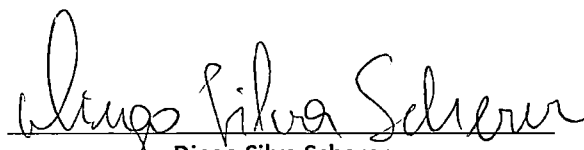
Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, os documentos exigidos para fins de habilitação devem estar válidos e regulares no momento da execução da despesa. Assim, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar a atualização da Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como apresentar os documentos que não foram inicialmente juntados, devendo todos estar devidamente anexados aos autos até a data prevista para o pagamento.

Essa exigência visa assegurar a conformidade legal do processo, resguardando a Administração Pública quanto ao cumprimento das exigências normativas aplicáveis às parcerias com entes do terceiro setor.

Diante do exposto, fica plenamente justificada a inexigibilidade, com base no art. 31, caput, primeira parte da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de fomento com a Associação Sul Maranhense de Arbitragem – ASA, visando à execução dos serviços de arbitragem durante a realização da COPA BALSAS – 107 ANOS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

Declaro que a presente justificativa para a dispensa do chamamento público, na modalidade de parceria por meio de termo de fomento, é imprescindível para a viabilização da realização da COPA BALSAS – 107 ANOS, estando em conformidade com os fundamentos legais e técnicos apresentados neste documento, especialmente considerando a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil e a consequente inexigibilidade, nos termos do art. 31, caput, primeira parte da Lei nº 13.019/2014.

Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2025.


Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e
Gestão Tributária

Ao

Setor de Contabilidade

Assunto: Termo de Fomento com Organização Civil Sem Fins Lucrativos (OSC), para parceria entre a Prefeitura Municipal de Balsas e Organizações da Sociedade Civil prestação de serviços de arbitragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para o torneio Copa Balsas – 107 anos da cidade de Balsas/ MA.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0302.03/2025**, que trata-se de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balsas e Organizações da Sociedade Civil prestação de serviços de arbitragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para o torneio Copa Balsas – 107 anos da cidade de Balsas/ MA, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014, art. 31, caput, primeira parte, tendo em vista a inviabilidade de competição para a execução dos serviços de arbitragem esportiva a serem prestados exclusivamente pela Associação Sul Maranhense de Arbitragem – ASA, única entidade especializada disponível na cidade de Balsas/MA.

Os serviços serão destinados à realização dos diversos torneios da **COPA BALSAS – 107 ANOS**, evento oficial em comemoração ao aniversário do município. O **valor total estimado** é de **R\$ 66.270,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**.

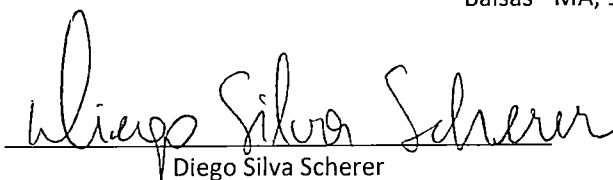
Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 13 de fevereiro de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

